



A EQUIDADE E A JUSTIÇA NORMATIVA NA ESTRUTURA BÁSICA DA SOCIEDADE

CANABARRO, Eduarda V. Ziegler¹; ALVES, Leonardo Elgarte²; WOLTMANN, Angelita³; NEUBAUER, Vanessa Steigleder⁴.

Resumo: O presente estudo visa a analisar amplamente o conceito da Justiça como Equidade. Baseado na obra *A equidade para Aristóteles*, o estudo se resume em uma maneira de aplicar a norma no caso concreto. A equidade constitui-se num novo método, ou modo para a própria igualdade. A relação que possui com a Justiça está no modo como a equidade deve equilibrar o justo para os dois lados, não podendo e nem devendo pender tanto para um lado como para o outro. Para Aristóteles, a equidade serve para suprir as lacunas que a lei não alcança, devendo equilibrar as ações. No pensamento desse filósofo, a Justiça se divide em dois caminhos, e por mais opostos que sejam, em algum ponto eles irão se encontrar e aplicar a justiça plena. Há, também, o modo de ver a Justiça como virtude, norma particular e completa, por meio da qual se analisa o homem e suas atitudes, devendo ele ser justo, e nunca podendo ser justo e injusto ao mesmo tempo. O estudo finaliza mediante a constatação de que o autor se utiliza de um método instigador para chegar ao justo. Aos que competem legislar deveria ser facultada a possibilidade de se encobrir com um manto de desconhecimento sobre sua própria situação hipotética. Só assim, segundo Aristóteles, seria possível optar por princípios justos. É no egoísmo da pessoa humana que Rawls encontra o fundamento para sua proposição de manto de ignorância, a fim de que se estabeleça uma justiça equânime entre os homens.

Palavras-chave: Aristóteles. Equidade. Justiça. Virtude. Norma.

¹ Acadêmica do 2º semestre do curso de Direito da Unicruz. E-mail: eduardaziegler@yahoo.com.br.

² Acadêmico do 2º semestre do curso de Direito da Unicruz. E-mail: lelgarte@live.com.

³ Doutoranda em Direito (PPGD/Unisinos) pela Linha “Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização”; orientanda do Prof. Dr. Vicente de Paulo Barreto e doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidade de Buenos Aires (UBA); mestre em Integração Latino-Americana pelo Mestrado em Integração Latino-Americana (MILA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na linha de pesquisa Direito da Integração; especialista em Direito Constitucional Aplicado pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA); especialista em Bioética pela Universidade Federal de Lavras (UFLA); docente do curso de Direito e membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), do Núcleo de Ação em Pró-Direitos Humanos (NAPDH), do Grupo de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos, Cidadania e Democracia (GPJUR) e coordenadora/colaboradora de projetos de pesquisa e extensão da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). E-mail: awoltmann@unicruz.edu.br.

⁴ Orientadora, doutoranda em Filosofia pela Unisinos; mestre em Educação nas Ciências pela Unijuí; especialista em Psicopedagogia Clínica Institucional pela Unicruz; graduada em Artes - especificidade Dança, licenciatura, pela Unicruz; docente da Unicruz; integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica da Unicruz/GPJUR. E-mail: borbova@gmail.com.